



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TERCEIRIZADO DE LAVANDERIA PARA TRATAMENTO COMPLETO (LAVAR, ENGOMAR E/OU PASSAR) DO ENXOVAL DE PEÇAS UTILIZADAS PELO NÚCLEO DE SIMULAÇÃO REALÍSTICA E DE ROUPAS HISTÓRICAS ESTILIZADAS DOS MANEQUINS DO CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM - CAPE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2012

HORÁRIO: a partir das 08h30

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren/SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Decreto 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial - SRP será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 24 de abril de 2012, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP nº 576, de 23 de setembro de 2011, publicado no DOU Seção 2, em 28 de setembro de 2011 e alterações.

1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente licitação visa o registro de preços para execução de serviços necessários, nos termos do Art. 2º, II do Dec. 3.931/01.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.2 A quantidade mínima a ser proposta deve atender no mínimo à previsão de consumo do Coren/SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Coren/SP, nos termos do Art. 8º do Dec. 3931/01.
- 1.6 Não existem órgãos participantes previamente cadastrados junto ao Coren/SP.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de serviço terceirizado de lavanderia para tratamento completo (lavar, engomar e/ou passar) do enxoval de peças utilizadas pelo Núcleo de Simulação Realística e de roupas históricas estilizadas dos manequins do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem - CAPE, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II - Objeto** deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO E VISTORIA

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser obtido gratuitamente na internet, através do site www.coren-sp.gov.br, ou pessoalmente na sede do Coren/SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, no horário das 09h00 às 16h00.
- 3.3 **Não será exigida vistoria técnica**, mas havendo interesse, a Licitante deverá ser solicitar agendamento, com antecedência mínima de 24 horas da sessão, pelo email compras@coren-sp.gov.br, informando razão social, nome de representante com número do RG, data e hora da visita.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,**





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 4.2.2 abaixo.

- 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 4.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 4.2.3 Documento oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.2.4 Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento**.
- 4.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.
- 4.3 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja para isso poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração de Credenciamento**).
- 4.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.5 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.6 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 006/2012 - SRP

Coren/SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 006/2012 - SRP

Coren/SP

- 5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item 7 deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.4 Os documentos apresentados no Credenciamento (item 4.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 7.1.1 do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:
- 6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido.
- 6.1.2 Número do Pregão Presencial.
- 6.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o **Anexo II – Objeto**.
- 6.1.4 Valores: unitário, total anual de cada item e total anual do objeto (total do lote), conforme exemplificado no **Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial**.
- 6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, transporte, seguro, frete, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.
- 6.1.6 Prazo de retirada das peças: 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da requisição.
- 6.1.7 Prazo de devolução das peças tratadas: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada.
- 6.1.8 Todas as demais condições e especificações estão de acordo com o Edital e Anexos.
- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior.
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 a 7.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 4.

7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.
 - 7.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
 - 7.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
 - 7.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários) da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei.
 - 7.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).
 - 7.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
 - 7.1.2.7 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011.
 - 7.1.2.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN), bem como o estipulado no parágrafo 2º do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 12.440/2011.
- 7.1.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.1.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 7.1.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1.4.1 Ficam dispensas as comprovações de qualificação técnica.
- 7.1.5 **OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS**
- 7.1.5.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.5.2 As Licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

a. Não serão inabilitadas as Licitantes que não cumprirem o item acima.

7.1.6 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.6.1 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Credenciamento

8.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Durante a análise dos documentos descritos no item 4.2, o Pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>.

8.1.2.1 A consulta terá por finalidade a apuração quanto a eventual existência de Declaração de Inidoneidade e/ou Proibição em contratar com a Administração Pública, relativa à Licitante interessada em participar do certame.

8.1.2.2 A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.1.3 Durante o credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.1.4 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

8.2 Fase de Classificação

8.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características.

8.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

8.2.2 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.

8.3 Fase de Lances

8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) ofertas.

8.3.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

8.3.1.4 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total anual do lote**.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 A licitante deverá apresentar proposta de preços obedecendo à sequência de itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.3.5 As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas com os preços praticados no mercado e com a planilha de preços estimados, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar recusa da proposta.
- 8.3.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.3.7 A critério do Pregoeiro, será estabelecido ou modificado, no início de cada rodada, valor de redução mínima entre os lances.
- 8.3.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa fase declinarem da formulação de propostas, restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.9 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.4 **Participação de Microempresas e de Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**
- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% (cinco por cento) do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior.
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar.
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.5 Exequibilidade de Preços

8.5.1 Nos casos em que o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

8.6 Negociação

8.6.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço.

8.6.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.6.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.7 Fase de Habilitação e Recurso

8.7.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.

8.7.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.7.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.7.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.

8.7.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.

8.7.6 Se a Licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens 8.4.1 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.7.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.7.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.7.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.7.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
- 8.7.13 As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o certame, a vencedora será convocada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros, visando a entrega da Proposta Comercial adequada ao lance vencedor e a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.
- 9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.
- 9.3 **Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços**
- 9.3.1 Haverá o cancelamento automático da Ata de Registro de Preços nos seguintes casos:
- 9.3.1.1 Por decurso do prazo de vigência;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.3.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- 9.3.1.3 Pelo Coren/SP, quando caracterizado o interesse público.
- 9.3.2 Haverá o cancelamento do registro do fornecedor, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
 - 9.3.2.1 A pedido, quando o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
 - 9.3.2.2 Pela Administração, unilateralmente, quando:
 - 9.3.2.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 9.3.2.2.2 O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório.
 - 9.3.2.2.3 Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.
 - 9.3.2.2.4 O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
 - 9.3.2.2.5 Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10 DA REQUISIÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas requisições (conforme **Anexo IX – Minuta de Requisição**) à Detentora, para que as peças sejam retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da requisição, sob pena de incidir na infração do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
 - 10.1.1 A requisição poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.
 - 10.1.2 As peças deverão ser retiradas no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem – CAPE, situado à Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01238-010, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, correndo por conta da Contratada as





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

despesas de embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

11 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO MENSAL

11.1 As peças deverão ser devolvidas tratadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço.

11.2 A Contratada deverá emitir, mensalmente até o sétimo dia útil subsequente ao de referência, nota fiscal com vencimento contra apresentação.

11.2.1 Apresentar junto à nota fiscal:

11.2.1.1 Demonstrativo do cálculo do valor da nota fiscal com a composição de todas as comandas dos serviços executados no período, contendo no mínimo as seguintes informações: quantidade de peças tratadas, valores unitários dos serviços e valor total.

11.2.1.2 Planilha de Medição ou relatório similar, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

11.2.1.3 Período da prestação de serviço;

- a. Identificação das comandas;
- b. Valor total de cada comanda;
- c. Valor total do mês;
- d. Possíveis deduções;
- e. Valor a pagar.

11.2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa.

11.2.1.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou o documento de isenção que a valha.

11.2.1.6 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND).

11.2.1.7 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.2.1.8 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei 12.440/2011 ou o documento de isenção que a valha.
- 11.2.2 Na emissão do documento fiscal, a Contratada deverá discriminar os valores das retenções devidas, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012 e alterações.
- 11.2.2.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional não devem sofrer retenção, porém devem apresentar declaração informando esta condição, conforme Anexo IV da Instrução Normativa RFB 1234 de 11/01/2012 e alterações.
- 11.3 O serviço executado será recebido provisoriamente.
- 11.4 No prazo de até 10 (dez) dias úteis, verificada a compatibilidade do serviço executado com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal.
- 11.5 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.5.2 Na hipótese de reparação do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
- 11.5.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega das peças devidamente tratadas.
- 11.5.4 A entrega do serviço refeito ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.3, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
- 11.5.5 Verificando-se que a nova entrega está em conformidade, será emitido Termo de Recebimento Mensal, nos mesmos moldes do subitem 11.4.
- 11.5.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 11.6 Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização da Ata do Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Coren/SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata do Registro de Preços, serão convocados as Licitantes remanescentes para celebrar a Ata, observada a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, que somente poderão ser atualizados em conformidade com o ato convocatório, sem prejuízo da aplicação da seguinte sanção:
- 12.2.1 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total negociado na Sessão Pública, mensurada com base nos prejuízos causados à Administração devido à recusa, com possibilidade de cumulação com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 12.2.2 Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria Ata.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção 3 e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar, Comissão de Licitação, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da data do certame, serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente, que decidirá até o prazo de 01 (um) dia útil antes da abertura da Sessão.
- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@coren-sp.gov.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site www.coren-sp.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via Protocolo do Coren/SP - Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 7h00 às 16h00.
 - Via Fax – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do Coren/SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo acima informados.
 - Via Correio – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o site www.coren-sp.gov.br para verificação de comunicados, erratas ou demais informações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I - Termo de Referência.
 - 12.13.2 Anexo II – Objeto.
 - 12.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento.
 - 12.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento.
 - 12.13.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 - 12.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial.
 - 12.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade.
 - 12.13.8 Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.
 - 12.13.9 Anexo IX - Minuta de Requisição.
- 12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 11 de abril de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – Termo de Referência

OBJETO	➤ Contratação de serviço terceirizado de lavanderia para tratamento completo (lavar, engomar e/ou passar) do enxoval de peças utilizadas pelo Núcleo de Simulação Realística e de roupas históricas estilizadas dos manequins do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem - CAPE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide Anexo II – Objeto.
QUANTIDADE PARA REGISTRO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
JUSTIFICATIVA	➤ Necessidade de se manter o rol de peças em perfeitas condições de limpeza e conservação, garantindo higiene, boa apresentação e durabilidade das peças.
PREÇO REFERENCIAL MÁXIMO UNITÁRIO	➤ Vide Anexo II - Objeto.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total anual do lote.
VIGÊNCIA DA ATA	➤ 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
ELEMENTO DE DESPESA	➤ 3.1.32.05
PRAZO DE RETIRADA	➤ Até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da requisição.
PRAZO DE DEVOLUÇÃO	➤ Até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da retirada.
LOCAL E HORÁRIO DE RETIRADA E DEVOLUÇÃO	➤ Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01238-010, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira.
RECEBIMENTO DO SERVIÇO	➤ Até 10 (dez) dias úteis após a devolução das peças tratadas.
PAGAMENTO	➤ Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO: Contratação de serviço terceirizado de lavanderia para tratamento completo (lavar, engomar e/ou passar) do enxoval de peças utilizadas pelo Núcleo de Simulação Realística e de roupas históricas estilizadas dos manequins do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem - CAPE, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.

1. LOTE ÚNICO

Item	Quant.	Descrição	Especificação	Tamanho	Frequência lavagem/ano	Total anual	Valor Referencial Máximo (R\$)
1.1	10	Avental cirúrgico, manga longa verde	Algodão	G	12	120	666,00
1.2	6	Body bebê	Algodão	P	24	144	357,60
1.3	8	Camiseta CAPE, branca/vermelha	Algodão	P, M, G	12	96	324,80
1.4	1	Camiseta com estampa (SAM)	Algodão	M	6	6	20,30
1.5	1	Camisola estampada Noelle	Algodão	G	12	12	61,80
1.6	6	Camisola modelo paciente verde	Algodão	G	24	144	789,60
1.7	10	Campo cirúrgico fenestrado	Algodão	0,60 x 0,60 m	24	240	592,00
1.8	10	Campo cirúrgico verde	Algodão	0,80 x 0,80 m	24	240	612,00
1.9	10	Campo cirúrgico verde simples	Algodão	1,20 x 1,20 m	24	240	704,00
1.10	4	Cobertor para berço	Algodão	0,90 x 1,10 m	12	48	323,20
1.11	10	Compressa cirúrgica branca	Algodão	0,30 x 0,20 m	12	120	226,00
1.12	1	Conjunto cirúrgico calça/blusa verde	Algodão	M	6	6	56,60
1.13	1	Conjunto rosa adulto	Algodão	M	12	12	109,20
1.14	1	Cueca - bebê branca	Algodão	P	12	12	20,60
1.15	6	Cueiro	Algodão	U	12	72	177,60
1.16	1	Forro de biombo bege (2 partes)	Algodão	U	3	3	43,20
1.17	8	Fronha branca adulto	Algodão	0,50 x 0,70 m	24	192	345,60
1.18	2	Fronha branca infantil	Algodão	P	24	48	61,60
1.19	8	Lençol adulto com elástico	Algodão	1,60 x 2,50 m	24	192	768,00
1.20	4	Lençol de berço	Algodão	0,60 x 0,90 m	24	96	254,40
1.21	6	Macacão bebê	Algodão	P	24	144	525,60
1.22	6	Meia infantil	Algodão	PAR	24	144	144,00
1.23	6	Mijão bebê	Algodão	P	24	144	292,80
1.24	2	Pantufa adulto branca	Algodão	PAR	6	12	77,20
1.25	4	Pijama infantil	Algodão	P	12	48	286,40
1.26	1	Saco de pano (hamper)	Algodão	U	4	4	18,13
1.27	4	Toalha de banho com capuz infantil	Algodão	U	12	48	114,40
1.28	6	Toalha de banho branca adulto	Algodão	0,71 x 1,30 m	12	72	236,40
1.29	6	Toalha de boca	Algodão	P	12	72	75,60
1.30	6	Toalha de rosto branca	Algodão	0,45 x 0,80 m	24	144	235,20
1.31	6	Toalha fralda	Algodão	P	12	72	123,60
1.32	1	Camisa xadrez	Algodão	M	5	5	27,00
1.33	2	Vestido adulto	Algodão	M	5	10	113,67
1.34	2	Calça infantil	Algodão	P	5	10	41,50
1.35	1	Lenço xadrez	Algodão	U	3	3	7,30





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Quant.	Descrição	Especificação	Tamanho	Frequência lavagem/ano	Total anual	Valor Referencial Máximo (R\$)
1.36	1	Babador infantil	Algodão	U	5	5	5,58
1.37	1	Boné	Algodão	U	5	5	12,92
1.38	3	Par de meias	Algodão	U	9	27	35,10
1.39	1	Toalha de mesa pequena	Algodão	P	4	4	20,13
1.40	6	Camiseta e casaquinho infantil	Algodão	P	5	30	111,00
1.41	2	Macacão infantil	Algodão	P	5	10	38,83
1.42	1	Short	Algodão	M	5	5	15,17
1.43	4	Toalha tipo fralda para banho	Algodão	U	12	48	135,20
1.44	4	Toalha tipo fralda para ombro	Algodão	P	12	48	88,80
1.45	4	Touca bebê	Algodão	P	12	48	82,40
1.46	1	Camisa xadrez vermelha feminina adulto	Algodão	M	4	4	21,27
1.47	2	Camiseta manga longa infantil com 2 botões, estampa na frente (1 bege 1 branco)	Algodão	G, M	6	12	38,40
1.48	1	Camiseta infantil branca com gola azul e estampa de urso	Algodão	P	6	6	18,20
1.49	1	Camiseta infantil listrada	Algodão	P	6	6	17,30
1.50	1	Camiseta infantil listrada rosa	Algodão	P	4	4	11,53
1.51	1	Camiseta infantil manga curta branca, com estampa	Algodão	6	6	6	18,30
1.52	1	Camiseta infantil manga longa com estampa	Algodão	8	6	6	19,90
1.53	3	Camiseta polo branca com bordado Coren	Algodão	P	4	12	47,80
1.54	3	Camiseta polo vermelha lisa	Algodão	M	4	12	47,60
1.55	3	Camiseta polo vermelha lisa	Algodão	G	4	12	60,40
1.56	3	Camiseta adulta colorida (verde, roxa, branca)	Algodão	G	4	12	40,60
1.57	1	Casaquinho de bebê estampado manga longa, com botões	Algodão	P	6	6	24,90
1.58	1	Cobertor infantil azul liso com bordado nas bordas	Algodão	0,90 x 1,10 m	6	6	35,90
1.59	31	Compressa cirúrgica branca sem logomarca	Algodão	P	12	372	837,00
1.60	1	Conjunto pagão recém nascido, 2 peças branco, com estampa	Algodão	P	6	6	25,80
1.61	1	Conjunto roupa privativa de centro cirúrgico verde	Algodão		6	6	54,40
1.62	5	Fraldas de tecido branco lisa	Algodão	U	12	60	87,00
1.63	4	Fraldas de tecido cores diversas (azul, verde, amarelo, xadrez azul)	Algodão	U	12	48	69,60
1.64	3	Fronha bebê	Algodão	U	12	36	35,40
1.65	1	Lenço xadrez feminino	Algodão	U	4	4	5,53
1.66	1	Macacão infantil laranja	Algodão	G	4	4	17,73
1.67	1	Meia esportiva branca adulto	Algodão	PAR	4	4	5,93





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Quant.	Descrição	Especificação	Tamanho	Frequência lavagem/ano	Total anual	Valor Referencial Máximo (R\$)
1.68	2	Mijão bebê de malha branca	Algodão		6	12	21,80
1.69	1	Par de meia infantil, com detalhes coloridos	Algodão	U	6	6	6,90
1.70	1	Par de meia infantil, esportiva, branca lisa	Algodão	U	6	6	6,90
1.71	2	Par de meia bebê branca, com detalhes em azul	Algodão	P	12	24	29,20
1.72	3	Pares de meia bebê brancas, com detalhes em rosa	Algodão	P	12	36	41,40
1.73	3	Toalha de boca branca com estampa em silkscreen	Algodão	U	6	18	18,90
1.74	6	Toalha fralda estampada desenhos diversos	Algodão		6	36	79,80
1.75	1	Toalha de mesa pequena estampado verde	Algodão	0,78 x 0,78 m	4	4	19,27
1.76	2	Vestido adulto estampado	Algodão	M	4	8	90,13
1.77	8	Lençol adulto sem elástico	Algodão	1,60 x 2,50 m	24	192	745,60
1.78	1	Calça de bebê listrada laranja	Algodão	0-3 MESES	6	6	12,30
1.79	1	Pagão recém nascido, branco e amarelo com estampa em silkscreen	Algodão	P	6	6	18,30
1.80	2	Babador infantil	Algodão/plástico	P	6	12	15,80
1.81	2	Babador infantil	Algodão/plástico	U	6	12	15,80
1.82	4	Manta de bebê	Algodão/poliéster	1,00 x 1,10 m	24	96	553,60
1.83	1	Calça infantil azul com estampa	Algodão/poliéster	G	12	12	35,60
1.84	1	Casaquinho de bebê bege com bordado manga longa	Algodão/poliéster	G	6	6	25,30
1.85	2	Pano de prato estampado	Algodão/poliéster	0,42 x 0,60 m	4	8	10,40
1.86	2	Cueca estampada adulto samba canção	Cetim	U	12	24	41,20
1.87	1	Soutien adulto	Elastano/poliamida	M	6	6	11,30
1.88	1	Soutien adulto	Elastano/poliamida	M	6	6	11,30
1.89	2	Travesseiro de bebê	Espuma/algodão	U	2	4	24,13
1.90	1	Conjunto de bebê azul	Lã	P	12	12	65,20
1.91	1	Sapatinho de bebê azul	Lã	P	6	6	19,90
1.92	1	Casaquinho infantil doação	Lã	P	5	5	22,42
1.93	1	Blusa de lã infantil verde, listras e bordados	Lã	M	6	6	29,20
1.94	1	Conjunto casaquinho azul de lã com sapatinho e luva	Lã	P	4	4	31,07
1.95	1	Manta/chale amarela e branca	Lã	U	6	6	40,20
1.96	1	Touca com cachecol infantil azul	Lã	P	4	4	17,27
1.97	2	Touca de lã (1 vermelha e 1 preta)	Lã	U	4	8	17,20
1.98	1	Toalhinha de mesa de crochê	Linha	P	4	4	15,73
1.99	12	Jaleco branco	Microfibra	P,M,G	24	288	1.723,20
1.100	2	Boné adulto	Microfibra	U	6	12	30,60
1.101	2	Jaleco branco com bordado CAPE/COREN	Microfibra	G	24	48	287,20





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Item	Quant.	Descrição	Especificação	Tamanho	Frequência lavagem/ano	Total anual	Valor Referencial Máximo (R\$)
1.102	1	Short infantil azul marinho com estampa	Moletom	2	6	6	17,30
1.103	1	Calça infantil branca com listas azuis laterais	Moletom/algodão	P	6	6	22,30
1.104	1	Urso marrom	Pelúcia	P	2	2	26,00
1.105	1	Urso marrom	Pelúcia	U	2	2	27,33
1.106	6	Colcha branca	Piquet	1,60 x 2,50 m	12	72	669,60
1.107	4	Travesseiro adulto	Pluma/algodão	U	2	8	77,87
1.108	1	Cueca estampada adulto	Poliéster	M	6	6	10,30
1.109	1	Cueca estampada infantil samba canção	Poliéster	M	12	12	20,60
1.110	1	Par de meia bebê com detalhe em amarelo	Poliéster	P	6	6	7,30
1.111	1	Lençol solteiro azul liso com elástico	Poliéster/algodão	0,88 x 1,88 m	6	6	20,30
1.112	1	Lençol solteiro branco	Poliéster/algodão	0,88 x 1,88 m	6	6	20,30
1.113	3	Conjunto adulto azul/bege	Tactel	G	12	36	363,60
1.114	1	bermuda masculina adulta verde	Tactel	G	6	6	25,60
1.115	1	Bermuda masculina adulta azul royal	Tactel	TAM 44	6	6	25,60
1.116	1	Calça infantil azul marinho	Tactel	TAM 6	12	12	40,40
1.117	6	Cobertor adulto verde	Termocel		1	6	70,00
1.118	1	Avental escolar azul com 2 bolsos			6	6	33,20
1.119	1	Toalha de mesa estampada fundo branco com frutas		G	4	4	30,80
1.120	1	Fantasia Florence Nightgale	Não definida	U	15	15	275,00
1.121	1	Fantasia freira	Não definida	U	15	15	275,00

2. ASPECTOS GERAIS

- 2.1. A Contratada realizará os serviços conforme as necessidades da Contratante, cuja periodicidade poderá ser semanal.
 - 2.1.1. A frequência anual das rotinas encontram-se estimadas no item 1 deste anexo.
- 2.2. O processo de tratamento (lavar, engomar e/ou passar) não deverá gerar dano à peça manipulada.
 - 2.2.1. O tipo de tratamento dado à peça, por exemplo lavagem a seco, deverá respeitar a composição do material da mesma.
 - 2.2.2. No caso das roupas históricas estilizadas, uma mesma peça é composta de várias outras, sobrepostas ou não, de diferentes composições.
- 2.3. Por tratar-se de roupa do Núcleo de Simulação Realística do CAPE, não há necessidade de esterilização de nenhuma das peças.
- 2.4. Além da mão de obra, a Contratada deverá ser responsável pelos insumos e equipamentos necessários ao tratamento dado a cada peça.
- 2.5. As peças devem ser retiradas em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da requisição e devolvidas tratadas em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da retirada.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.6. As peças deverão ser retiradas e devolvidas tratadas no CAPE, situado à Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01238-010, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente.
- 3.2. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 3.3. Designar por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual.
- 3.4. Dispor da infraestrutura necessária para garantir a execução plena dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção de sua prestação por qualquer motivo.
- 3.5. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com a Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, ocasião em que deverão ser acordados ajustes e planejamento para as situações constatadas.
- 3.6. Na retirada das peças assinar um protocolo de entrega, elaborado pela Contratante, com as seguintes informações: número de peças entregues e descrição de cada uma.
- 3.7. Na devolução, as peças devem ser acompanhadas de um protocolo de devolução elaborado pela Contratada com as seguintes informações: número do item, descrição de cada peça (conforme item 1 deste anexo), número de peças devolvidas, valores unitários e total do tratamento.
- 3.8. Emitir a nota fiscal, com a descrição detalhada dos serviços, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 3.9. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus profissionais, durante a execução dos serviços, provocar danos a qualquer um dos itens, seja por imperícia, imprudência e/ou má fé.
- 3.10. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no certame e apresentar cópias autenticadas das renovações documentais à Contratante, de maneira que a falta de tais renovações não impeçam a prestação dos serviços ora contratados.

4. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso, solicitar à Contratada a melhoria do tratamento dado às peças por estar sendo prejudicial à boa conservação, ou ainda, por não atender às necessidades, sempre que a Contratante julgar necessário.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5. PAGAMENTO CONTRATUAL

- 5.1. Até o 7º (sétimo) dia útil do mês subsequente ao de referência, a Contratada emitirá Nota Fiscal, antes, porém deverá encaminhar o relatório de frequência mensal, no qual deverão constar possíveis deduções.
- 5.2. Entregues a Nota Fiscal e todos os documentos relativos às obrigações acessórias ao Gestor do Contrato, a conferência e a verificação da adequada prestação dos serviços do mês de referência, será realizada em até 10 (dez) dias úteis, com a emissão do Termo de Recebimento Mensal.
- 5.3. Recebidos mensalmente os serviços, inclusive atestada a conformidade da nota fiscal e dos documentos comprobatórios das obrigações da Contratada, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Caso se constate o descumprimento ou a não apresentação dos documentos comprobatórios das obrigações acessórias, o pagamento da prestação de serviços será realizado em juízo, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.
- 5.6. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal.

6. ESCLARECIMENTOS SOBRE DEDUÇÕES NOS PAGAMENTOS MENSAIS

- 6.1. A ocorrência frequente de problemas no tratamento das peças sujeitará a Contratada às sanções contratuais pela inexecução parcial dos serviços.
- 6.2. O pagamento mensal poderá sofrer redução nas seguintes ocorrências:
 - 6.2.1. Perda;
 - 6.2.2. Dano às peças;
 - 6.2.3. Atraso na entrega.
- 6.3. No caso de perda ou dano ao material de qualquer uma das peças a Contratada deverá providenciar a reposição por outra idêntica ou, na impossibilidade, ressarcir o valor da mesma no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4. As deduções deverão ser consideradas na nota fiscal do próprio mês de referência.

7. VISITA TÉCNICA

- 7.1. Não será exigida vistoria técnica, mas em havendo interesse, deverá ser solicitado agendamento, com antecedência mínima de 24 horas da sessão, pelo email compras@coren-sp.gov.br, informando razão social, nome de representante com número do RG, data e hora da visita.
- 7.2. As visitas técnicas serão agendadas para o período de segunda a sexta feira, entre 09h00 e 16h00.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo do responsável pelo CAPE, ou preposto à sua ordem.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração de Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2012 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 006/2012.

São Paulo, ____de _____ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N° 006/2012.

A ____ (RAZÃO SOCIAL)____, inscrita no CNPJ/MF ____ (N°)____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos envelopes Proposta e Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: [completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial nº 006/2012

Objeto: Contratação de serviço terceirizado de lavanderia para tratamento completo (lavar, engomar e/ou passar) do enxoval de peças utilizadas pelo Núcleo de Simulação Realística e de roupas históricas estilizadas dos manequins do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem - CAPE, através do Sistema de Registro de Preços.

Lote único

Item	Quant.	Descrição	Especificação	Tamanho	Frequência lavagem/ano	Valor unitário	Total anual do item
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = R\$ _____, _____ (Valor por extenso)							

- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, transporte, seguro, frete, seguro, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Prazo de retirada: 24 (vinte e quatro) horas contadas da requisição.
- Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da retirada.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2012.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

Favor informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta Comercial.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 006/2012 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2012.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº 006/2012

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de _____, na sede do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Mauro Antônio Pires Dias da Silva, e do outro _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, _____ / _____, CEP _____, telefone _____ neste ato representada por seu _____, inscrito no CPF _____ RG _____, residente à _____ no município de _____ vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote único do Pregão 006/2012:

Lote único

Item	Quant.	Descrição	Especificação	Tamanho	Frequência lavagem/ano	Valor unitário	Total anual do item
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE = R\$ _____ (Valor por extenso)							

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A Detentora obriga-se a executar serviços de lavanderia para tratamento completo (lavar, engomar e/ou passar) do enxoval de peças utilizadas pelo Núcleo de Simulação Realística e de roupas históricas estilizadas dos manequins do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem - CAPE, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 006/2012 - Lote único, seus Anexos e proposta apresentada pela Detentora.

2 DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO MENSAL

2.1 A Detentora deverá retirar o objeto licitado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da requisição e entregá-lo em até 05 (cinco) dias úteis da retirada, no Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem - CAPE, situado à Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01238-010, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira.

2.2 A nota fiscal deverá vir com a descrição detalhada dos serviços, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.3 Os documentos deverão ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços que, em sua posse, receberá provisoriamente o material.
- 2.4 Até o prazo de 10 (dez) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Mensal.
- 2.5 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 2.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua reparação ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
 - 2.5.2 Na hipótese de reparação do serviço, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - 2.5.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto para o recebimento provisório será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação dos serviços reparados ou complementados.
 - 2.5.4 O recebimento do serviço reparado ou complementado dar-se-á de forma provisória, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital.
 - 2.5.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido o Termo de Recebimento Mensal.
 - 2.5.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

3 DO PAGAMENTO

- 3.1 Recebido definitivamente o serviço, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias úteis.
- 3.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.
- 3.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal.

4 REAJUSTE

- 4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5 DAS SANÇÕES

- 5.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 5.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora as seguintes sanções:
- 5.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete décimos milésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado (aplicação do divisor doze sobre o valor total adjudicado), limitada a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para retirada ou devolução do objeto; após o que será considerado, o atraso, como inexecução contratual.
- 5.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total adjudicado, com a possibilidade de cumulação com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 5.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da adjudicação, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade, e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a devida reabilitação.
- 5.2.4 Estas penalidades não impedem a aplicação, isolada ou cumulada, do disposto no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 5.2.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da Ata de Registro de Preços, exceto a prevista no caso de inexecução total.
- 5.3 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4 As multas cominadas antes do pagamento devido à Detentora serão compensadas.
- 5.5 As multas cominadas após o pagamento deverão ser pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado à Detentora, sob pena de inscrição em dívida ativa.

6 VIGÊNCIA

- 6.1 A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, de ----/----/---- a ----/----/----

7 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1 A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

8 DESPESA

8.1 As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através do seguinte Elemento de Despesa: 3.1.32.05.

9 RESCISÃO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**.

10.2 A Detentora deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11 DO FORO

11.1 É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de ____ de 2012.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Mauro Antonio Pires Dias da Silva
Presidente

DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Ata de Registro de Preços





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Requisição

REQUISIÇÃO **XXX** – PREGÃO Nº 006/2012

São Paulo, ____ de _____ de 2012.

Ao Sr.:

Empresa:

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP, vem a Vossa Senhoria, conforme Ata de Registro de Preços elaborada através do Pregão Presencial - SRP nº. 06X/2012, ao qual esta requisição vincula-se juridicamente, REQUISITAR os seguintes serviços:

Lote único

Item	Quant.	Descrição	Especificação	Tamanho	Valor unitário	Total do item
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO = R\$ _____, _____ (Valor por extenso)						

As peças deverão ser retiradas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento desta solicitação e devolvidas tratadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da retirada, no CAPE, situado a Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP, CEP 01238-010, no horário das 08h00 às 18h00, de segunda a sexta feira, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor da Ata de Registro de Preços

